



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.473

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.646, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, e o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR, aprovado pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, nos termos das Leis nº 11.180, de 19 de abril de 1990, nº 11.660, de 27 de dezembro de 1991, e nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, também em atenção ao Processo nº 202500004005993,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 43.

.....

II - comprovante, em documento único, do recolhimento da parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do ICMS devido e da parcela relativa à média nos casos de expansão, conforme o percentual ou o valor atribuído pelo setor competente;

.....

§ 2º Para o pagamento do ICMS correspondente às operações não incentivadas, às parcelas relativas à média e não incentivadas, a empresa beneficiária deve utilizar documento único de arrecadação consolidado, conforme o previsto em ato do Secretário de Estado da Economia.

.....” (NR)

Art. 2º O Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR, aprovado pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 24. A empresa beneficiária do FUNPRODUZIR deve efetuar o pagamento do imposto correspondente às operações não incentivadas, às parcelas relativas à média e às não incentivadas, por meio de documento único de arrecadação consolidado, atendidas as normas editadas pela ECONOMIA.

.....” (NR)

Art. 3º Ficam revogados o inciso III e o § 4º do art. 43 do Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização

do Estado de Goiás - FOMENTAR, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 1992.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 12 de fevereiro de 2025; 137º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

Protocolo 518537

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao que consta do Processo nº 202010319000639,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor DAVISON DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº ***.828.601-**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, do Quadro Permanente de Servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, em razão da prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 202, inciso LXXII, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 2º Declarar a inabilitação de DAVISON DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº ***.828.601-**, pelo prazo de 10 (dez) anos, para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, conforme previsto no art. 199, inciso IV, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 12 de fevereiro de 2025; 137º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

Protocolo 518581

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em atenção ao Processo nº 202317647001430,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 1º de março de 2025, o Decreto de 20 de junho de 2023, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.063, da mesma data, que cedeu o Tenente-Coronel QOPM ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR, CPF nº ***.370.861-**, da Polícia Militar ao Gabinete de Políticas Sociais, integrante da Governadoria, com objetivo de, em conjunto com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, promover a segurança e o combate efetivo à criminalidade no campo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 13 de fevereiro de 2025; 137º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

Protocolo 518712

**DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 7º, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 11.866, de 28 de dezembro de 1992, no art. 5º do Decreto nº 6.642, de 13 de julho de 2007, com a alteração imprimida pelo Decreto nº 7.080, de 17 de março de 2010, e em atenção ao Processo nº 202517647000008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o Tenente-Coronel QOPM ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR, CPF nº ***.370.861-**, da Polícia Militar à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE1, de 1º de março a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2025; 137º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

Protocolo 518713

Referência: Processo nº 202010319000639
Interessado: DAVISON DE OLIVEIRA JUNIOR

Assunto: Julgamento de processo administrativo disciplinar.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
134/2025

Conforme a argumentação apresentada e o que consta dos autos, em especial o Despacho nº 183/2024/ADSET/SEDS (SEI nº 59229893), da Procuradoria Setorial - PROCSET da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, e o Relatório final nº 24/2024/CPAS/SEDS (SEI nº 59914676), da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, verifico a prática da transgressão disciplinar prevista no inciso LXXII do art. 202 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, por DAVISON DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº ***.828.601-**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, atual Agente Socioeducativo, do Quadro Permanente dos servidores da SEDS, lotado no Centro de Atendimento Sócio-Educativo - CASE, no Município de Anápolis/GO, com jornada de trabalho de 24x72 horas.

Por conseguinte, decido pela penalidade de demissão ao servidor, conforme preceito secundário do inciso LXXII do art. 202 da Lei nº 20.756, de 2020, e a consequente inabilitação do servidor para nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, conforme previsto no art. 199, inciso IV, primeira parte, da mesma lei, pelo período de 10 (dez) anos.

Uma vez extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado de Goiás, no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à SEDS para a cientificação do presidente da comissão processante, da parte interessada e dos

seus eventuais defensores constituídos, em seu inteiro teor, nos termos do art. 240, *caput*, e § 1º, da Lei nº 20.756, de 2020, bem como do art. 26 da Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Ressalta-se também a necessidade de que todos os processos administrativos disciplinares sejam registrados no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAAC - da Controladoria-Geral do Estado, conforme disposto nos arts. 6º, VI e 7º, §1º, Decreto estadual nº 9.572, de 5 de dezembro de 2019.

Por fim, destaca-se que esta decisão entrará em vigor a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, com a aplicação da penalidade a partir dessa data.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2025.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

Protocolo 518541

Secretaria de Estado da Casa Civil**PORTARIA Nº 247, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, 72, inciso I, e 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500006005898, resolve:

Art. 1º Fica cedida a servidora LUZIA ABADE BARREIRA GONÇALVES, CPF nº ***.939.211-**, Agente Administrativo Educacional de Apoio, da Secretaria de Estado da Educação ao Município de Montividiu do Norte, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, de 1º de março a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 518705

PORTARIA Nº 252, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006018710, resolve:

Art. 1º Fica retificado o Decreto de 30 de março de 1994, publicado na página 28 do Diário Oficial nº 16.916, do dia 31 do mesmo mês e ano, na parte que nomeou EDILEUZA NEVES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.297.981-**, para exercer o então cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação, Cultura



ABC
Agência Brasil
Central

GOVERNO DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais

**SUPLEMENTO**

e Desporto, apenas quanto ao seu nome, a fim de considerá-lo EDILEUZA NEVES DA SILVA.

Art. 2º Fica retificado o Decreto de 5 de abril de 2002, publicado nas páginas 3 a 26 do Diário Oficial nº 18.886, do dia 12 do mesmo mês e ano, na parte em que transpôs mediante enquadramento ao cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-I, EDILEUZA NEVES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.297.981-**, apenas quanto ao seu nome, a fim de considerá-lo EDILEUZA NEVES DA SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 518706

PORTARIA Nº 256, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, 72, inciso I, e 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202400010093528, resolve:

Art. 1º Fica cedido o servidor THIAGO DOS SANTOS SOUZA, CPF nº ***.494.521-**, Enfermeiro, da Secretaria de Estado da Saúde ao Município de Rio Verde/GO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, de 1º de março a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 518707

PORTARIA Nº 257, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 45-A, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500006018217, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão da servidora EVA SOCORRO DA SILVA AZEVEDO, CPF nº ***.153.141-**, Professor

IV, da Secretaria de Estado da Educação ao Município de Campo Limpo de Goiás/GO, para continuar no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2025 e se estendem a 31 de dezembro do mesmo ano.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 518708

PORTARIA Nº 258, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em razão do que consta do Processo nº 202500007009822, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, LOURENÇO JEAN QUEZADO COSTA, CPF nº ***.274.513-**, do cargo de Agente de Polícia da 3ª Classe, do Quadro de Pessoal Efetivo da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 518709

PORTARIA Nº 259, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XI, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e em atenção ao Processo nº 202500006005511, resolve:

Art. 1º Fica acolhido o retorno da servidora IVONE FRANCISCA MARQUES, CPF nº ***.832.511-**, à Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor IV, a partir de 1º de janeiro de 2025, até então cedida ao Município de Goiás/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 518710

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE GOIÁS

Transparência e Legitimidade

CONTATOS E ANÚNCIOS✉ diariooficial@goias.gov.br

☎ 62 99218-9816

☎ 62 3201-7639

☎ 62 3201-7663

imprensa
OFICIAL

ABC
Agência Brasil
Central

GOV. DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO